

2



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE E A
EMPRESA A. S. GOMES CAMPOS GOES –
GRAFICA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
CONTRATO Nº 069/2024**

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED].4 [REDACTED] outro lado, empresa **A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRAFICA**, com sede à Avenida Manoel Borba, 574, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 24.058.388/0001-40, neste ato representado pelo Sra. **ARIANNY SAMARA GOMES CAMPOS GOES**, brasileira, casada, Empresária, inscrito no CPF: [REDACTED] nacional de habilitação nº 05269837582, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cicero Cruz Travessa 2, 18, São Braz, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato nº 069/2024, cujo objeto consistia na contratação de empresa para confecção de material gráfico para as secretarias municipais do Município De Afogados Da Ingazeira – PE.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Por meio do presente distrato, as partes acordam em encerrar, de forma amigável e consensual, o contrato referido na cláusula anterior, dando-o por rescindido para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente distrato é celebrado com fundamento no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do contrato administrativo, mediante acordo entre as partes.

A rescisão consensual decorre da manifestação da contratada quanto à impossibilidade de continuidade do fornecimento nas condições originalmente pactuadas, circunstância que inviabiliza a execução regular do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que não subsistem obrigações pendentes decorrentes da execução do contrato ora distratado, ressalvadas eventuais responsabilidades legais decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora distratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consoante disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



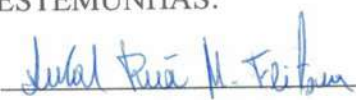
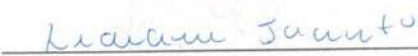
O presente Termo de Distrato passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual
teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de julho de 2026


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito
CONTRATANTE


A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRAFICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1  _____
- 2  _____

